LEI Nº. 4289, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Cria no âmbito do município de Formiga, o selo "Formiga Verde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Formiga, o selo "Formiga Verde".

Art. 2º O referido selo será outorgado a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado em defesa do meio-ambiente.

Art. 3º Todo agraciado poderá dar ampla divulgação à honraria a qual fez jus.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de março de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete